



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU Nº 093/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, e alteração dada pela Lei Nº 4438 de 16 de janeiro de 2017 expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Isaac Gadelha Maia

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Maranata, nº 1.593, Monte Sião. Boa Vista do Ramos-AM. CEP. 69.195-000

CNPJ/CPF: [REDACTED] 830 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

FONE: [REDACTED] 98 [REDACTED] 39 [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]@com

REGISTRO NO IPAAM: 1004.3709

PROCESSO Nº: 008414/2026-81

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Maranata, nº 1.593, Monte Sião. Boa Vista do Ramos-AM.

ATIVIDADE: Criadouro de Abelhas Silvestres Nativas Sociais para fins de comercialização de colmeias, partes, produtos e para consumo.

CATEGORIA: Criadouro Comercial.

FINALIDADE: Produção de Mel, Multiplicação de Colônias, Produção de Pólen, Polinização Agrícola, Extração de Própolis, Comercialização de Colônias.

PORTE: Entre 1 e 49 colônias

ESPÉCIES: *Melipona interrupta* (06).

PRAZO DE VALIDADE: Permanente para a categoria, finalidade e porte acima autorizados.

Atenção:

- Este Cadastro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Cadastro não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Este Cadastro deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Assinado digitalmente
Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Assinado digitalmente
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas**
IPAAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/CC14.CCF7.D04E.13B9/50D4927C>
Código verificador: **CC14.CCF7.D04E.13B9** CRC: **50D4927C**

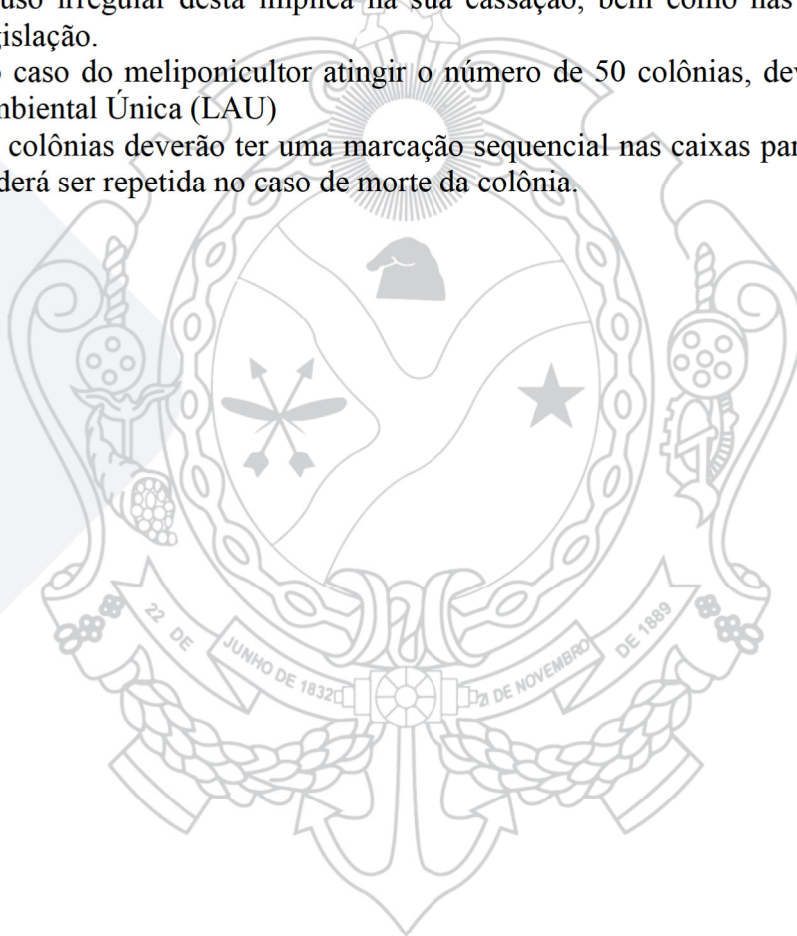


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CADASTRO – Nº 093/2026

1. O presente Cadastro está sendo concedido com base nas informações constantes no **processo nº. 008414/2026-81**.
2. Este Cadastro é válido apenas para a atividade e finalidades constantes no mesmo, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Este Cadastro não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger a fauna conforme o estabelecido na Lei nº 5.197/67.
5. Este Cadastro não permite a captura de abelhas silvestres nativas.
6. O uso irregular desta implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
7. No caso do meliponicultor atingir o número de 50 colônias, deve solicitar a Licença Ambiental Única (LAU)
8. As colônias deverão ter uma marcação sequencial nas caixas para cada espécie, e não poderá ser repetida no caso de morte da colônia.



www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/IpaamAM1
[instagram.com/@ipaamam](https://www.instagram.com/@ipaamam)
[facebook.com/@ipaamAM](https://www.facebook.com/@ipaamAM)

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas**
IPAAM

